

GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 77 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que "*Cria a Universidade Virtual de Roraima - UNIVIRR, como Unidade Administrativa Desconcentrada da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, e dá outras providências.*"

O processo de mudança da sociedade tem forte influência dos paradigmas da ciência. A sociedade do conhecimento, com a globalização, passa a exigir conexões, parcerias, trabalho conjunto e inter-relações, no sentido de ultrapassar a fragmentação e a divisão em todas as áreas do conhecimento.

Nesse processo, a tecnologia precisa tornar-se instrumento a serviço do bem estar da humanidade e a busca da formação cidadã passa, em primeiro lugar, pela educação em todos os níveis de ensino.

As políticas educacionais provocaram no ensino presencial dos níveis básicos um aumento acentuado nas matrículas chegando a quase universalização, resultando no aumento do número de alunos que concluíram o ensino médio e não encontraram vagas no ensino superior, tanto na capital como no interior do Estado.

O atendimento a uma grande demanda reprimida de pessoas que não têm acesso à educação superior, e, conseqüentemente, vislumbram poucas possibilidades de se integrar profissional e participativamente à sociedade, deverá ser realizada através do uso das mídias de comunicação, integradas às ciências pedagógicas e à metodologia de ensino a distância.

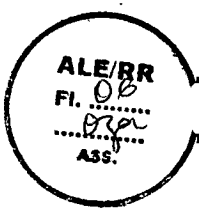
O Estado de Roraima tem dimensões territoriais e regiões de difícil acesso, aliadas às condições precárias da malha rodoviária, que provocam períodos de quase isolamento entre alguns municípios mais afastados e a capital.

A população adulta roraimense possui baixo nível de escolarização e enfrenta dificuldades para o ingresso e a permanência no sistema educacional, fato constatado através das matrículas e constantes resistências no programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA.



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

REPRODUZIDO EM 01/01/2006 POR: ASS. LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

O Governo do Estado tem minimizado os problemas através de ações que possibilitem ao cidadão ter acesso ao ensino superior, como a criação da Universidade Estadual de Roraima – UERR e a bolsa de incentivo ao ensino superior, destinada a jovens carentes, para que possam cursar o ensino superior em unidades privadas.

Nesse escopo emerge a Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR, mais uma iniciativa governamental de oferta inclusive de novos cursos vocacionados às estratégias de desenvolvimento do Estado e de agregação das tecnologias de educação a distância e de informática educacional.

Frente ao exposto, justifica-se a implantação da Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR, como Unidade Administrativa Desconcentrada da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos – SECD, iniciativa abrigada na competência do Estado de Roraima de proporcionar os meios de acesso à educação, cultura, ciência e tecnologia e ministrar o ensino público, inclusive profissional, nos termos do Art. 11. Inciso IX, da Constituição Estadual.

Além disso, a proposta de criação da Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR inspira-se na Lei de Diretrizes e Bases da Administração – LDBA, Lei Nº 498, de 19 de julho de 2005, em particular no seu Art. 36 [Capítulo II - Da Desconcentração], assim como na Lei de Reorganização Administrativa do Estado – LRAE, Lei Nº 499, também de 19 de julho de 2005, especialmente no seu Artigo 17 [Capítulo IV – Das Unidades Administrativas Desconcentradas].

Diante do exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Deputados membros dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei que certamente representa um enorme avanço nas estratégias governamentais destinadas a viabilizar a melhoria dos padrões educacionais, alavanca do desenvolvimento sustentável do Estado de Roraima, como desejam e exigem seus cidadãos, razão pela qual se requer a sua tramitação em regime de urgência urgentíssima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de DEZEMBRO de 2005.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 - Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945